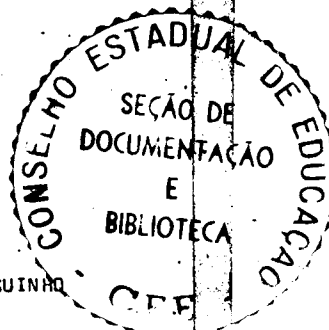


CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 902/81

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 21/84 fls.2.

PROCESSO CEE Nº 0902/81

INTERESSADO: JARDIM ESCOLA DE 1º GRAU PARTICULAR " PINGUINHO DE GENTE", Taubaté

ASSUNTO: Pedido de reajustamento especial para a segunda semestralidade de 1983.

RELATOR: KARIN L. PORTELA CERVEIRA e NELSON FAGUNDES

INDICAÇÃO Nº 21/84 CENE - APROVADA EM 08/02/84

1-HISTÓRICO

O Jardim Escola de 1º Grau Particular "Pinguinho de Gente", Taubaté, solicita reajustamento especial de 60% para o curso de primeiro grau, na segunda semestralidade de 1983.

Analisando a documentação apresentada, verifica-se que a escola se apresenta superavitária.

2-CONCLUSÃO

Em face ao exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajustamento especial, podendo a escola aplicar, para a segunda semestralidade de 1983, o índice livre autorizado de até 49,5%.

São Paulo, 16 de janeiro de 1984

Karin Portela Cerveira

KARIN L. PORTELA CERVEIRA
REPRESENTANTE SUNAB

Nelson Fagundes

NELSON FAGUNDES
REPRESENTANTE SUNAB SUPLENTE

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 17/01/84. Presentes os Srs. Membros: Chafic Jabbali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de S. P.; Geraldo Mucayer - Rep. Fed. dos Trab. em Es. Tabelecimentos Ens. do Est. de S. P. e seu Suplente Antônio Júlio Bezerra; Henrique Levy - Rep. Confed. das Famílias Cristãs e Karin Lehnert Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e seu Suplente, Nelson Fagundes.

Em 17 de janeiro de 1984.

a)

Dr. Abib
Dr. Abib Hilim Cury Presidente da CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de fevereiro de 1.984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE